

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
PROCESSO Nº 004.2020.0009/SAAE		
SETOR	DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CENTRALIZADOS - DLCC	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços referentes à futura aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
		HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		08:00hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS		08h:30min
ABERTURA DA SESSÃO		09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília/DF.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		
Endereço: Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.		
Pregoeiro e Equipe de Pregão		
Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784		
Pregoeiro(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
E-mail do(a) Pregoeiro(a) – licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://www.licitacoes-e.com.br/ e https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Prefeitura Municipal no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal: https://www.licitacoes-e.com.br/		

EDITAL Nº 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços referentes à futura aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento da Secretaria solicitante, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.
- 2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste Edital, observando o seguinte:
 - 3.2.1. **PARA OS ITENS 01 E 02, CONFORME PRECEITUA O ART. 32, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2019, COM A NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
 - 3.2.2. **O LICITANTE ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE PRETENDER UTILIZAR-SE DAS PRERROGATIVAS ASSEGURADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2019, DEVERÃO ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA LEI MENCIONADA.**
- 3.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.3.1. Empresário que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com o município de São Cristóvão, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.3.3. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 3.3.4. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.3.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**.
- 3.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.5. **Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, conforme legislação vigente.**
- 3.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A **ANTES** da data de realização deste Pregão.
- 4.2. Para utilizar o sistema **LICITACOES-E** o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).
- 4.3. **OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONES 4004-0001 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) e 0800-729-0001 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA "CARTILHA PARA FORNECEDORES", DISPONÍVEL NA OPÇÃO "INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO" NO SÍTIO <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>**

- 4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.
- 4.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu cadastramento perante o Banco do Brasil S/A.
- 4.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.5. Com a adaptação do **Sistema Licitações-e** à Lei Complementar nº 52/2019, Lei Complementar nº 123 e à Lei 11.488, todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, **sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.**
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.
 - 5.1.1. É **VEDADO** ao(s) licitante(s), quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
 - 5.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.
 - 5.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços..
 - 5.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura;
 - 5.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.
- 5.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.
- 5.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4.1. **A EMPRESA DEVERÁ DESCREVER O PRODUTO OFERTADO E INDICAR A MARCA E O MODELO, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.4.2. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

5.4.3. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço ou material ofertado será desclassificada.

5.4.4. O disposto no item **5.4.1** não se aplica no caso de licitação exclusiva para serviços.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. O(s) preço(s) unitário(s) e global(is), somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

a) não contenham descrição do objeto ofertado;

b) não indiquem a marca/modelo do produto, excetuado o disposto no **item 5.4.1**;

c) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

6.3.1. **O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.**

6.4. Após a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) designado(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 335/2019.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

7.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos WWW.BB.COM.BR, em **sala de negócios** ou no WWW.LICITACOES-E.COM.BR, opção **acesso identificado**.

7.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

7.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.
- 8.1.1 Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 29, do Decreto Municipal n.º 335/2019 e Decreto nº 10.024/2019.
- 8.1.2 Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou **negociação**, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item, conforme especificado no Preço de Referência, anexo ao processo.
- 8.1.3 Fica facultado a administração, a publicidade dos preços médios, vedado aos interessados o conhecimento dos preços, somente, no caso que seja pertinente o Pregoeiro na fase de lances informará aos licitantes sobre os parâmetros de preços médio do respectivo item / lote.
- 8.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

9. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 9.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **DEZ MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **DEZ MINUTOS**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos do período** de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.18. Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.20. Para os efeitos da Lei Complementar nº 52/2019, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) Pregoeiro(a) o botão "**Convocar**" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

- 9.21. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 9.22. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar n.º 52 de 2019, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços e o contrato, ou revogar a licitação.
- 9.23. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 9.24. Após o encerramento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 9.28. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 9.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.29.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.18** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.29.2. O **LICITANTE QUE DESEJAR REDUZIR O SEU PREÇO, DEVERÁ SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA DISPUTA**. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula nona.
- 9.30. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 9.31. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES .

10.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019).
- 10.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior a preço máximo fixado, ou que apresentar preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.1.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 10.1.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificativa do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
 - 10.1.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 10.1.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 10.1.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
 - 10.1.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - 10.1.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - 10.1.6.7. A negociação será realizada por meio sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.1.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar nº 52/2019;

10.1.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS

11.1.1. Caso seja necessária a apresentação e para fins de aceitação da proposta, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), informará no campo de mensagens que a empresa arrematante deverá disponibilizar no prazo máximo de **03 (três) dias, catálogos ou portfólios e protótipo de amostra de todos os materiais** com especificações precisas dos produtos ofertados, com o fito de verificar a conformidade entre o produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, *conforme for o caso*.

11.1.2. A licitante deverá retirar a referida amostra **no prazo de 10 (dez) dias**, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os materiais serão incorporados ao patrimônio da Contratante.

11.1.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados sob responsabilidade do técnico de referência e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

11.1.4. Para aprovação das amostras pertinente ao certame estará condicionada a licitante vencedora que atenda aos requisitos técnicos apresentadas conforme o subitem 11.1.1.

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 13.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:
- 13.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são:
- 13.2.1. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa;
- 13.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;
- 13.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL** são:
- a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 13.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 52/2019, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.
- 13.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 52/2019, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

13.4. O documento relativo à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

13.5. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante (conforme modelo **ANEXO IV** deste edital).

13.6. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII).**

13.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

14.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

14.1.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.2. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

14.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- 14.3.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 14.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado será realizada:
- I. Na fase de habilitação;
 - II. Na assinatura do contrato/ata de registro de preços;
 - III. Na assinatura do termo aditivo;
 - IV. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou serviço, quando não houver termo de contrato; e
 - V. Por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.
- 14.4.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.
- 14.5. Os **documentos e a proposta de preços** deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada no prazo de até **03 (TRÊS) DIA ÚTEIS**, caso outro prazo não venha a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.5.1. Os **originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a(o) PREGOEIRO(A) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Comissão Permanente de Licitação, situada a Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, CEP 49.1000-00, São Cristóvão/SE.**
- a) **Proposta escrita**, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), os valores unitários e totais readequados ao seu último lance;
 - b) **Os documentos de habilitação, CONFORME O EXIGIDO NESTE EDITAL.**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. **O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 03 (três) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor do item / lote.**
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 15.2. Será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, contados a partir do registro da intenção no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2.1. Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados no **Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.1000-00, no setor da Diretoria de Licitações e Contratos Centralizados - DLCC,** ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. **O descumprimento desta exigência tornará deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.**

- 15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

16. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento do objeto serão os descritos no termo de referência, que integra o presente edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com o município de São Cristóvão, pelo prazo de até cinco anos; e 2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

- 17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 e 2**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.
- 17.1.2. Para efeitos da alínea 'd', serão consideradas como não manutenção da proposta:
- a) Não envio ou desistência expressa da proposta;**
 - b) Não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**

c) Envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;

d) Não envio de amostra, quando solicitado no certame;

e) Envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.

- 17.2. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do município de São Cristóvão e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 17.3. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 17.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o futuro contrato.
- 17.5. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da **sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet – no endereço eletrônico acima citado no preâmbulo.**
- 18.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.
- 18.2.1. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA PUBLICIDADE:

- 19.1. O aviso deste pregão será publicado nos meios de comunicações conforme rege os termos do Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, e em meio eletrônico – <https://www.saocristovao.se.gov.br> - www.licitacoes-e.com.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 20.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 20.4. A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a presente licitação poderá ser:
- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - b) Revogada ou anulada, no todo ou em parte.
- 20.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

- 20.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.7. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
 - ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- 20.8. Este edital estará disponível no site <https://www.saocristovao.se.gov.br> ou www.licitacoes-e.com.br. Demais informações sobre este certame na Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (79) 3045-4930 / 99657-2784.
- 20.9. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA(S) LICITANTE(S) A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

São Cristóvão/SE, 30 de julho de 2020.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DA JUSTIFICATIVA

O referido termo de referência do **Registro de Preço** para a contratação de produtos químicos para o tratamento da água que abastece a sede municipal de São Cristóvão.

Considerando a necessidade de melhoria no abastecimento de água, para suprir as necessidades da população e a limpeza/manutenção preventiva e corretiva no tratamento físico-químico da água e continuar fornecendo esse produto com qualidade, em atendimento a Portaria 2.914/2011 MS.

A população do Município de São Cristóvão a muito tempo tem sofrido com ausência de água potável em suas residências e para amenizar esse problema se faz necessária ação do SAAE no sentido de fazer chegar água de qualidade as torneiras das residências, para tanto há a necessidade de utilização de produtos para o tratamento químicos.

A referida aquisição justifica-se pela necessidade em tratar constantemente a água que abastece os usuários sem que haja interrupção.

2 – DO OBJETO

2.1. O Registro de Preços referentes à futura aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município.

2.2. O presente registro de preço tem por objeto a compra de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de São Cristóvão, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.3. Descrição e quantidade completa dos produtos:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	6000	Kg	Sulfato de Alumínio Líquido
02	2000	Kg	Hipoclorito de Cálcio
03	6000	Kg	Hipoclorito de Cálcio

- Os itens **01 e 02** são correspondentes a empresa que esteja devidamente enquadrada na condição de ME e EPP, conforme rege a Lei Complementar nº 52/2019;
- O item **03** destina-se a ampla participação.

3 - DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

3.1. A aquisição dos materiais em geral, será adquirida através da ordem de fornecimento fornecido pelo SAAE.

3.3.1. A aquisição de tais materiais será solicitada pelo Coordenador do Almoxarifado (documentação em anexo) em nome do SAAE, de acordo com as necessidades dos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.3.2. Caberá ao Coordenador do Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a aquisição dos materiais, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O licitante que apresentar menor valor global será o vencedor que deverá apresentar, após a aquisição dos materiais objeto desta Ata, mediante entrega no Setor do Almoxarifado, para conferência, atesto e protocolização no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo De Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal atestada pelo Coordenador do Almoxarifado;

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. A falta de atestação pelo Setor do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

4.3.2. Garantia contratual vigente.

4.3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.1 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

4.3.3.1. Se o licitante vencedor não apresentar a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento dos objetos efetivamente entregues e atestados.

4.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto Básico, no procedimento licitatório e no contrato será fiscalizada e recebidas pelo Funcionário cujo a documentação se encontra em anexo, este designado para tal, com autoridade para exercer, como representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São

Cristóvão/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento proposto por este projeto básico e da licitação para aquisição dos materiais de manutenção.

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos materiais adquiridos.

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o vencedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. A aquisição dos materiais em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. A aquisição em definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos materiais consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor do Almoxarifado do O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.10. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para aquisição inicial dos materiais será a partir da data de assinatura do Contrato e será vigente por 12 (doze) meses. Caso seja necessário a prorrogação do prazo o município deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

6.2 - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. No decorrer da execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência, obriga-se o licitante vencedor a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a este Tribunal.

7.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para a aquisição dos materiais e prestação de serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência da prestação.

7.1.3. Manter de forma satisfatória a prestação de serviços de aquisição dos materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações do SAAE.

7.1.4. Providenciar o encaminhamento dos pedidos para empresas congêneres, quando da falta de alguma prestação especificado no item 2.1.1.1 deste Projeto Básico, até que a situação de sua prestação de serviços seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE.

7.1.6. Ressarcir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência do Tribunal ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

7.1.8. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança utilizados na prestação.

7.1.9. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação do objeto.

7.1.10. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito desta Autarquia.

7.1.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão/SE qualquer vínculo empregatício.

7.1.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.14. Prestar os serviços acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Projeto Básico, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE se compromete, durante a vigência do Contrato a:

8.1.1. Autorizar a aquisição dos materiais, mediante solicitação a ser emitido pelo Setor de Almoxarifado e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

8.1.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

8.1.3. Dar ciência ao licitante vencedor imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.1.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE poderá solicitar ao licitante vencedor, análise dos serviços prestados, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE.

8.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

8.1.7. Efetuar pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE poderá a qualquer tempo recusar a aquisição dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade e segurança exigíveis.

9.2. Comprovar aptidão para a prestação dos serviços pertinente, compatível em quantidade, segurança e prazo previstos neste Projeto Básico, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público.

9.3. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

9.4. As quantidades dos materiais poderão ser alteradas, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais, do volume inicialmente estimado neste Termo de Referência e na licitação, caso em que o Contratado fica obrigado a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do contrato e mantidas as demais condições.

9.5. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.7. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a prestação de serviços a serem prestado objeto do presente Projeto Básico, trata-se de aquisição de bens comuns.

10. VALORES DE REFERÊNCIA

10.1 Foram realizadas as pesquisas de preços na seguinte nas empresas citadas na tabela abaixo:

Os valores de referencia para o Registro de Preço:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	P. Total
01	Sulfato Alumínio	6000 kg	R\$6,67	R\$ 30.020,00
02	Hipoclorito de Calcio	2000 kg	R\$34,83	R\$ 69.660,00
03	Hipoclorito de Calcio	6000 kg	R\$34,83	R\$208.980,00

- Os itens **01 e 02**, são correspondente a empresa que esteja devidamente enquadrada na condição de ME e EPP, conforme rege a Lei Complementar nº 52/2019;
- O item **03**, destina-se a ampla participação.

11.2. Os valores de referencia foram obtidos através da média dos valores cotados, como apresenta na tabela em abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS			Empresas					
			Ultramix		Aquatex		Hempa	
Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	P. Total	Preço Unit.	P. Total	Preço Unit.	P. Total
01	Sulfato Alumínio	6000 kg	6,20	37.200,00	5,00	30.000,00	5,80	34.800,00
02	Hipoclorito de Calcio	8000 kg	38,50	308.000,00	30,00	240.000,00	36,00	288.000,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	24016
B. Fonte de Recursos:	0100000
C. Programa de Trabalho	2060
D. Projeto/Atividade/Denominação:	Material de Consumo
E. Elemento de Despesa:	33903000

São Cristóvão, 12 de maio de 2020.

Júlio Cezar Silveira Prado
Diretor Técnico Operacional

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2020.

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

OBJETO: Registro de Preços referentes à futura aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão da futura ata de registro de preços e contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) ____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador ____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) ____, com amplos poderes para representar ____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) ____, junto ao **Município de São Cristóvão**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, inscrita no CNPJ nº 13.414.982/0001-00, com sede na Av. Paulo Barreto de pelo Diretor-Presidente, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresas indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços referentes à futura aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:			R.G.:	CPF:		
CONTATO:			E-MAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**.

- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Não há órgão participante.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 537/2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta ata de registro de preços, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. Das sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) e o Decreto Municipal nº 537/2013.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata os termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 537/2013.
- 8.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

9. DO FORO

- 9.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Cristóvão, de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
Diretor-Presidente

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) seu XXXXX, o(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisições de fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido e Hipoclorito de Cálcio, destinadas ao tratamento da água deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

- 3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade

Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

3.2.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da

Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____